



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais **na**
tela do seu
celular.





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 2

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.820

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O
MUNICÍPIO E O SISTEMA NACIONAL DE
GESTÃO DE INFORMAÇÕES
TERRITORIAIS - SINTER E SOBRE O
CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO –
CIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Artur Nogueira, por meio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio, termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação, com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter e sobre o Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB.

Parágrafo Único - As obrigações estão contidas no Decreto nº. 11.208, de 26 de setembro de 2022, do Governo Federal.

Art. 2º. - A celebração do referido convênio tem embasamento no Decreto nº. 11.208, de 26 de setembro de 2022, que, Dispõe sobre o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais e sobre o Cadastro Imobiliário Brasileiro e regula o compartilhamento de dados relativos a bens imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º. - Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se necessário, editar Decreto regulamento a presente Lei.

Art. 4º. - A celebração do convênio de que trata esta Lei, ocorrerá sem custos ao Município.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 18 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 042/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.803.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUCAS SIA RISSATO, CPF nº 395.283.878-02, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Artur Nogueira/SP, 18 de setembro de 2026.

LUCAS SJA RISSATO
Prefeito do Município de Artur Nogueira/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.821

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Integram a presente lei os seguintes anexos:

I - Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

II - Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

III –Anexo

VI – A Demonstrativo Programas e Ações por Órgão/Unidade – Físico e Financeiro.

§2º. As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2027 poderão ser aumentados ou diminuídos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 3º. Se durante a execução orçamentária ocorrer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei e, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

Art. 2º. O projeto de lei orçamentária do Município de Artur Nogueira relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

- I. O princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- II. O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 3º. O Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao órgão de contabilidade suas propostas Orçamentárias até o dia 30 de junho de cada Exercício.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§1º. A Lei Orçamentária anual compreenderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

I. o orçamento fiscal;

II o orçamento da seguridade social.

§2º. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§3º. Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

§4º. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 6º. A proposta orçamentária para o ano 2027, conterà as metas e prioridades que integram esta lei e ainda as seguintes disposições:

- I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- III. as receitas e despesas serão orçadas, segundo os preços vigentes em maio 2026, observando a tendência de inflação projetada no Plano Plurianual;
- IV. as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;
- V. não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- VI. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 7º. Até 30 dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e Legislativo editarão ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§1º. As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8º. Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas nas Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder.

§1º. Excluem da limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as contrapartidas aos convênios e as despesas destinadas ao pagamento dos servidos da dívida, bem como se buscará preservar as despesas abaixo hierarquizadas com:

- I. Atendimento à educação;
- II. Atenção à saúde da população;
- III. Pessoal e encargos sociais;
- IV. Com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V. Sentenças judiciais de pequena monta e os precatórios; e
- VI. Com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

VII. Encargos e amortização da dívida pública.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

Art. 9º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

- a) a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- b) a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira e salários;
- c) o provimento de cargos ou empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- d) a revisão ou alteração do regime jurídico dos servidores;
- e) a concessão de benefícios e auxílios aos servidores.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 12. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§1º. O limite de que trata este artigo está assim dividido:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I. de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;
- II. relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o "caput" deste artigo; e
- IV. com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, e
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§3º. O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I. Redução de vantagens concedidas a servidores;
- II. Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 13. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do §1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 14. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Contratação por Tempo Determinado/Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal.

§1º. Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolver, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§2º. Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o "04 – Contratação por Tempo Determinado".

Art. 15. O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 16. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e para serviços e compras o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado com Decreto 11871/2023.

Art. 17. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- I. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- II. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- III. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IV. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- V. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos
- VI. Limites da zona urbana municipal;
- VII. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VIII. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- IX. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- X. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- XI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.
- XII. Utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e
- XIII. Imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo único. O poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 18. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e equivalerá a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§1º. Poderá ainda, conter reserva de contingência para:

- I –atingimento de superávit orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida de curto prazo do Município;
- II –superávit do regime próprio de previdência social; e

§2º. Caso a reserva de contingência de que trata o caput não seja utilizada até 30 de junho de 2027 para os fins de que trata este artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 19. O Poder Executivo está autorizado a realizar, por Decreto, até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 20. Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária poderá autorizar o Executivo abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinze por cento) do total das despesas.

Parágrafo único: Exclui-se do limite do caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais, serviços da dívida, dotações de pessoal e seus reflexos e adaptação de cargos ou empregos decorrentes de reforma administrativa.

Art. 21. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Art. 22. Fica o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, não onerando o percentual estabelecido no artigo 20, desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 23. Fica o Executivo autorizado a incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida a existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

Art. 24. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§1º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

§2º. A Câmara Municipal poderá devolver mensalmente à Prefeitura os valores das parcelas não utilizadas.

Art. 25. A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.

§1º. Para a celebração das parcerias de que trata o caput deverão ser obedecidas às disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§2º. Quando se tratar de termos de fomento e colaboração deverá ser observado a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e respectivas deliberações e demais legislações pertinentes à matéria.

§3º. Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP deverá ser observada a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

§4º. Quando se tratar de contratos de gestão a serem firmados com as organizações sociais – OS deverá ser observada a Lei Municipal e atos regulamentadores, e no que couber, as disposições da Instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 26. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior, a destinação de recursos às organizações da sociedade civil, dependerá ainda de:

- I – previsão orçamentária;
- II – identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo instrumento jurídico;
- III – execução na modalidade de aplicação "50" – transferências à entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 27. Os empenhos da despesa, referentes a transferências de que trata o art. 25, desta Lei, serão feitos, obrigatoriamente, em nome da organização da sociedade civil signatária de instrumento jurídico correspondente à parceria.

Art. 28. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§1º. As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

- I - publicações de interesse do Município; e
- II - publicações de editais e outras publicações legais.

§2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, a atividade referida no inciso I do §1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

Art. 29. Na elaboração da Lei orçamentária deverão ser previstos recursos que efetivem o cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, bem como, a pronta identificação dos recursos nos anexos da Lei.

Art.30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade dotação orçamentária.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

conservação das obras em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 32. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 33. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total do orçamento.

Art. 34. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme Plano de contas do AUDESP e as Portarias STN/SOF nº 163 e MOG nº 42.

Art. 35. Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48, parágrafo único, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na impossibilidade da realização da audiência pública presencial, poderão ser adotadas medidas de participação por meio eletrônico em caráter virtual.

Art. 36. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

Art. 37. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar por meio de políticas públicas municipais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam ações e programas para erradicar a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas, nos moldes orientados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 39. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 25 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 038/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.804.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE

Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 20

Planojamento de Governo

Assinatura: 1 de 1

RISCOS				DEMAIS RISCOS FISCAIS			
DESCRICAÇÃO	VALOR	DESCRICAÇÃO	VALOR	DESCRICAÇÃO	VALOR	DESCRICAÇÃO	VALOR
SITUAÇÃO DE CALAMIDADE	1.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00

MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SAO PAULO
Republica Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCICIO DE 2027
ANEXO DE RISCOS FISCAIS



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br

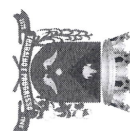


Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 21

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil



Anexo I - Metas Anuais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	336.658.390,00	326.725.921,97	8.228.997	101,748	341.292.890,00	321.576.397,89	7.902,131	99,004	358.330.290,00	327.795.676,89	7.858,866	98,004
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	365.844.390,00	355.050.844,33	8.942.395	110,569	372.130.890,00	350.632.886,46	8.616,139	107,950	391.289.090,00	357.945.938,97	8.581,715	108,110
Receitas Primárias Correntes	356.793.390,00	346.266.876,94	8.721,160	107,834	372.130.890,00	350.632.886,46	8.616,139	107,950	391.289.090,00	357.945.938,97	8.581,715	108,110
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.218.900,00	66.206.230,59	1.667,485	20,617	69.525.900,00	65.509.388,37	1.609,769	20,168	71.783.800,00	65.666.844,15	1.574,355	19,833
Transferências Correntes	232.513.661,00	225.653.785,90	5.683,370	70,272	244.339.161,00	230.223.686,34	5.657,311	70,879	259.053.367,00	236.978.497,65	5.681,534	71,574
Demais Receitas Primárias Correntes	56.060.829,00	54.406.860,44	1.370,304	16,943	58.265.829,00	54.899.811,74	1.349,058	16,902	60.451.923,00	55.300.597,16	1.325,825	16,702
Receitas Primárias de Capital	9.051.000,00	8.783.967,39	221,235	2,735	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	336.658.390,00	326.725.921,97	8.228.997	101,748	341.292.890,00	321.576.397,89	7.902,131	99,004	358.330.290,00	327.795.676,89	7.858,866	98,004
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	320.091.088,00	310.647.406,83	7.824,039	96,741	323.960.290,00	305.245.102,28	7.500,820	93,976	340.091.290,00	311.110.887,69	7.458,850	93,965
Despesas Primárias Correntes	300.672.940,00	291.802.154,50	7.349,398	90,872	314.229.970,00	296.076.902,92	7.275,529	91,154	329.839.420,00	301.732.616,42	7.234,007	91,132
Pessoal e Encargos Sociais	138.396.996,79	134.313.855,58	3.382,860	41,827	145.579.817,57	137.169.670,71	3.370,684	42,230	153.942.200,64	140.824.231,91	3.376,246	42,533
Outras Despesas Correntes	162.275.943,21	157.488.298,92	3.966,537	49,044	168.650.152,43	158.907.232,20	3.904,844	48,923	175.897.219,36	160.908.384,50	3.857,761	48,599
Despesas Primárias de Capital	19.418.148,00	18.845.252,32	474,641	5,868	9.730.320,00	9.168.199,36	225,291	2,822	10.251.870,00	9.378.271,27	224,843	2,832
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	43.630.746,00	42.343.503,49	1.066,473	13,186	47.188.935,00	44.462.829,96	1.092,593	13,688	49.112.578,00	44.927.516,54	1.077,132	13,569
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	13.141.048,00	12.753.346,27	321,208	3,971	13.538.700,00	12.756.569,22	313,468	3,927	14.215.633,00	13.004.267,77	311,775	3,927
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	43.630.746,00	42.343.503,49	1.066,473	13,186	47.188.935,00	44.462.829,96	1.092,593	13,688	49.112.578,00	44.927.516,54	1.077,132	13,569
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	32.372.040,00	31.416.984,28	791,275	9,783	34.488.935,00	32.596.509,03	798,540	10,004	36.762.578,00	33.629.996,47	806,273	10,147
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I - II)	45.753.302,00	44.403.437,50	1.118,355	13,828	48.170.600,00	45.387.784,17	1.115,318	13,973	51.197.800,00	48.835.051,27	1.122,865	14,145
Resultado Primário (COM RPPS) (VI) = (V) + (III - V)	26.622.310,00	25.739.819,48	646,289	8,015	27.220.365,00	25.647.844,36	630,247	7,896	28.650.855,00	26.209.412,57	628,367	7,916
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.742.829,00	1.691.410,13	42,600	0,526	1.660.829,00	1.566.767,25	38,500	0,482	3.052.829,00	2.792.686,45	66,954	0,843
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	100.000,00	97.049,68	2,444	0,030	105.000,00	98.934,14	2,437	0,030	112.000,00	102.456,07	2,456	0,030
Dívida Pública Consolidada	127.759.000,00	123.889.712,73	3.122,834	38,612	109.777.000,00	103.435.182,11	2.541,723	31,844	104.786.000,00	98.856.807,97	2.298,156	28,951

Planejamento de Governo

Página: 1 de 2



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 22



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Dívida Consolidada Líquida	92.959.500,00	90.216.906,05	2.272,224	28,095	75.761.850,00	71.385.087,51	1.754,153	21,977	70.764.300,00	64.734.219,42	1.551,996	19,551
Resultado Nominal (SEM RPPS)	6.236,051,88	6.052,088,98	152,428	1,884	17.197.650,00	16.204.141,66	398,186	4,988	4.997.550,00	4.571.690,78	109,605	1,380
Projeto PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)												
2027	2028				2027				2028			
4,091	4,319				330.871.990,00				344.723.870,00			
	4,56								361.832.817,00			



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 23



Município de Artur Nogueira
ESTADO DE SÃO PAULO
Município Registrado no Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO			ORÇADA		PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
1.0.0.0.0.0.0.000 - Receitas Correntes	289.521.270,88	308.041.981,53	339.001.785,27	347.775.050,00	369.534.438,00	385.669.590,00	405.504.723,00	
1.1.0.0.0.0.0.0.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.847.635,90	49.956.145,23	54.946.106,61	59.061.100,00	68.218.900,00	69.525.800,00	71.783.800,00	
1.1.0.0.0.0.0.0.000 - Impostos	43.755.106,69	47.188.657,76	51.889.201,55	55.753.100,00	64.591.200,00	65.638.200,00	67.755.100,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.000 - Impostos sobre o Patrimônio	24.043.690,63	24.498.212,22	27.589.637,18	29.688.000,00	35.459.100,00	36.131.100,00	36.626.000,00	
1.1.1.2.0.0.0.0.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.986.798,96	21.391.208,14	23.807.273,63	26.038.000,00	31.159.000,00	31.831.000,00	32.276.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.0.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.034.746,44	16.375.621,79	17.850.947,90	18.500.000,00	24.486.000,00	24.486.000,00	24.486.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.0.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	97.340,06	105.176,27	146.876,15	110.000,00	115.000,00	122.000,00	130.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.0.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.017.828,62	3.095.005,05	3.589.188,49	4.205.000,00	4.205.000,00	4.725.000,00	5.007.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.0.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.836.883,84	1.815.405,03	2.220.261,09	2.223.000,00	2.353.000,00	2.488.000,00	2.653.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.0.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.056.891,67	3.107.004,08	3.782.363,55	3.650.000,00	4.300.100,00	4.300.100,00	4.350.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.0.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.056.891,67	3.107.004,08	3.782.363,55	3.650.000,00	4.300.100,00	4.300.100,00	4.350.000,00	
1.1.1.3.0.0.0.0.000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.106.048,70	10.359.776,52	11.151.985,00	12.150.000,00	13.400.000,00	13.750.000,00	14.470.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.0.000 - Imposto sobre a Renda - Trabalho	8.437.074,55	8.766.234,21	9.768.078,56	10.150.000,00	11.100.000,00	11.400.000,00	12.085.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.0.000 - Imposto sobre a Renda - Trabalho - Principal	8.437.074,55	8.766.234,21	9.768.078,56	10.150.000,00	11.100.000,00	11.400.000,00	12.085.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.0.000 - Imposto sobre a Renda - Outros Rendimentos	688.974,15	1.593.542,31	1.383.966,44	2.000.000,00	2.300.000,00	2.350.000,00	2.385.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.0.000 - Imposto sobre a Renda - Outros Rendimentos - Principal	688.974,15	1.593.542,31	1.383.966,44	2.000.000,00	2.300.000,00	2.350.000,00	2.385.000,00	
1.1.1.4.0.0.0.0.000 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	10.605.567,36	12.330.669,02	13.157.579,37	13.915.100,00	15.732.100,00	15.757.100,00	16.659.100,00	
1.1.1.4.51.0.0.0.000 - Impostos sobre Serviços	10.605.567,36	12.330.669,02	13.157.579,37	13.915.100,00	15.732.100,00	15.757.100,00	16.659.100,00	
1.1.1.4.51.1.0.0.000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	10.605.567,36	12.330.669,02	13.157.579,37	13.915.100,00	15.732.100,00	15.757.100,00	16.659.100,00	
1.1.1.4.51.1.1.0.000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	9.920.547,26	11.809.770,76	12.105.923,05	13.300.000,00	14.950.000,00	14.970.000,00	15.867.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.0.000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	138.786,27	166.271,67	205.384,95	150.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.0.000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	471.502,93	265.714,58	620.510,59	380.000,00	462.000,00	462.000,00	462.000,00	

Planejamento de Governo

Página: 1 de 11



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 24

1.1.1.4.51.1.4.000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	74.530,90	88.912,01	225.760,78	85.100,00	90.100,00	95.100,00	100.100,00
1.1.2.0.0.0.0.000 - Taxas	3.024.353,94	2.721.928,63	3.001.248,30	3.247.800,00	3.587.500,00	3.827.500,00	3.968.500,00
1.1.2.1.0.0.0.0.000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.864.565,61	2.520.420,34	2.866.773,35	3.087.800,00	3.417.500,00	3.647.500,00	3.777.500,00
1.1.2.1.01.0.0.000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.788.178,09	2.465.104,34	2.812.386,75	3.007.800,00	3.332.500,00	3.557.500,00	3.682.500,00
1.1.2.1.01.0.0.000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.788.178,09	2.465.104,34	2.812.386,75	3.007.800,00	3.332.500,00	3.557.500,00	3.682.500,00
1.1.2.1.01.0.1.000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	967.420,64	1.042.303,74	1.159.568,40	1.207.800,00	1.332.500,00	1.532.500,00	1.532.500,00
1.1.2.1.01.0.3.000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa	1.820.757,45	1.422.800,60	1.652.798,35	1.800.000,00	1.800.000,00	2.025.000,00	2.150.000,00
1.1.2.1.50.0.0.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	76.387,52	55.316,00	54.406,60	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
1.1.2.1.50.0.0.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	76.387,52	55.316,00	54.406,60	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
1.1.2.1.50.0.1.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	76.387,52	55.316,00	54.406,60	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
1.1.2.2.0.0.0.0.000 - Taxas pela Prestação de Serviços	159.789,33	201.508,29	134.474,95	160.000,00	170.000,00	180.000,00	191.000,00
1.1.2.2.01.0.0.000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	159.789,33	201.508,29	134.474,95	160.000,00	170.000,00	180.000,00	191.000,00
1.1.2.2.01.0.0.000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	159.789,33	201.508,29	134.474,95	160.000,00	170.000,00	180.000,00	191.000,00
1.1.2.2.01.0.1.000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	159.789,33	201.508,29	134.474,95	160.000,00	170.000,00	180.000,00	191.000,00
1.1.3.0.0.0.0.000 - Contribuição de Melhoria	68.175,27	45.556,84	45.658,76	60.200,00	40.200,00	60.200,00	60.200,00
1.1.3.1.0.0.0.0.000 - Contribuição de Melhoria	68.175,27	45.556,84	45.658,76	60.200,00	40.200,00	60.200,00	60.200,00
1.1.3.1.53.0.0.000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	68.175,27	45.556,84	45.658,76	60.200,00	40.200,00	60.200,00	60.200,00
1.1.3.1.53.0.0.000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	68.175,27	45.556,84	45.658,76	60.200,00	40.200,00	60.200,00	60.200,00
1.1.3.1.53.0.1.000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares – Principal	16.073,21	9.413,53	9.628,20	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00
1.1.3.1.53.0.2.000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares – Multas e Juros	0,00	0,00	1.060,72	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.3.1.53.0.3.000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares – Dívida Ativa	52.102,06	36.145,31	34.969,84	50.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
1.2.0.0.0.0.0.000 - Contribuições	13.748.763,65	14.683.411,63	15.572.877,23	16.408.000,00	17.176.448,00	18.241.720,00	19.235.105,00
1.2.1.0.0.0.0.0.000 - Contribuições Sociais	8.391.224,66	8.626.616,72	9.133.500,00	9.188.000,00	9.876.448,00	10.107.720,00	10.613.105,00
1.2.1.5.0.0.0.0.000 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.391.224,66	8.626.616,72	9.133.500,00	9.188.000,00	9.876.448,00	10.107.720,00	10.613.105,00
1.2.1.5.01.0.0.000 - Contribuição do Servidor Civil	8.391.224,66	8.626.616,72	9.133.500,00	9.188.000,00	9.876.448,00	10.107.720,00	10.613.105,00
1.2.1.5.01.1.0.000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.391.224,66	8.626.616,72	9.133.500,00	9.188.000,00	9.876.448,00	10.107.720,00	10.613.105,00
1.2.1.5.01.1.1.000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo – Principal	8.391.224,66	8.626.616,72	9.133.500,00	9.188.000,00	9.876.448,00	10.107.720,00	10.613.105,00
1.2.1.5.01.2.0.000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.1.000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.0.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.356.538,99	6.056.794,91	6.439.377,23	7.240.000,00	7.300.000,00	8.134.000,00	8.622.000,00
1.2.4.1.0.0.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.356.538,99	6.056.794,91	6.439.377,23	7.240.000,00	7.300.000,00	8.134.000,00	8.622.000,00
1.2.4.1.50.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.356.538,99	6.056.794,91	6.439.377,23	7.240.000,00	7.300.000,00	8.134.000,00	8.622.000,00
1.2.4.1.50.0.1.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	5.356.538,99	6.056.794,91	6.439.377,23	7.240.000,00	7.300.000,00	8.134.000,00	8.622.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.000 - Receita Patrimonial	5.568.992,61	4.303.154,60	4.274.454,50	3.837.956,00	4.552.829,00	4.198.579,00	5.715.366,00

Planejamento de Governo

Página: 2 de 11

1.3.2.0.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	4.596.992,61	4.303.154,60	4.274.454,50	3.837.956,00	4.552.829,00	4.198.579,00	5.715.366
1.3.2.1.0.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	4.402.846,62	4.145.438,75	4.074.454,50	3.637.956,00	4.342.829,00	3.978.079,00	5.494.866,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.795.222,09	2.137.009,40	3.574.454,50	1.537.956,00	1.742.829,00	1.662.829,00	3.062.829,00
1.3.2.1.01.1.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	3.795.222,09	2.137.009,40	3.574.454,50	1.537.956,00	1.742.829,00	1.662.829,00	3.062.829,00
1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	607.624,53	2.008.429,35	500.000,00	2.100.000,00	2.600.000,00	2.316.250,00	2.442.037,00
1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	607.624,53	2.008.429,35	500.000,00	2.100.000,00	2.600.000,00	2.316.250,00	2.442.037,00
1.3.2.1.04.0.1.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	607.624,53	2.008.429,35	500.000,00	2.100.000,00	2.600.000,00	2.316.250,00	2.442.037,00
1.3.2.2.0.0.0.0.00 - Dividendos	194.145,99	167.715,85	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	220.500,00
1.3.2.2.0.1.0.0.00 - Dividendos	194.145,99	167.715,85	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	220.500,00
1.3.2.2.0.1.0.1.0.00 - Dividendos - Principal	194.145,99	167.715,85	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	220.500,00
1.3.6.0.0.0.0.0.00 - Cessão de Direitos	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.0.0.0.0.00 - CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.0.1.0.0.00 - CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.0.1.1.0.00 - CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0.0.00 - Receita de Serviços	27.875.722,64	29.039.850,30	32.194.265,91	39.765.000,00	43.438.000,00	43.748.000,00	44.057.094,00
1.6.1.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.655.726,50	95.457,50	117.915,10	110.000,00	150.000,00	150.000,00	276.000,00
1.6.1.1.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.655.726,50	95.457,50	117.915,10	110.000,00	150.000,00	150.000,00	276.000,00
1.6.1.1.0.1.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	20.655.726,50	95.457,50	117.915,10	110.000,00	150.000,00	150.000,00	276.000,00
1.6.1.1.0.1.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	20.655.726,50	95.457,50	117.915,10	110.000,00	150.000,00	150.000,00	276.000,00
1.6.1.1.0.1.0.1.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	20.655.726,50	95.457,50	117.915,10	110.000,00	150.000,00	150.000,00	276.000,00
1.6.9.0.0.0.0.0.00 - Outros Serviços	7.219.996,14	28.944.392,80	32.076.350,81	39.655.000,00	43.288.000,00	43.599.000,00	43.781.094,00
1.6.9.0.0.0.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	4.730.564,27	5.082.850,02	5.461.776,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	4.730.564,27	5.082.850,02	5.461.776,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.730.564,27	5.082.850,02	5.461.776,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.0.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.730.564,27	5.082.850,02	5.461.776,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.0.0.0.0.00 - Outros Serviços	2.489.431,87	23.961.542,78	26.614.574,49	39.655.000,00	43.288.000,00	43.599.000,00	43.781.094,00
1.6.9.0.0.0.0.0.00 - Serviços Sujeto à Regulação	0,00	21.837.482,74	24.506.547,73	38.193.000,00	41.143.000,00	42.128.000,00	42.276.094,00
1.6.9.0.0.1.0.0.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	11.051.745,47	12.355.464,80	16.255.000,00	17.475.000,00	17.904.000,00	17.980.000,00
1.6.9.0.0.1.0.0.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	0,00	10.238.953,82	11.841.309,01	15.600.000,00	16.380.000,00	17.199.000,00	17.250.000,00
1.6.9.0.0.1.0.0.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros	0,00	141.073,72	181.576,36	185.000,00	185.000,00	195.000,00	205.000,00
1.6.9.0.0.1.3.0.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	0,00	637.531,96	299.480,05	420.000,00	810.000,00	460.000,00	470.000,00
1.6.9.0.0.1.4.0.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	34.185,97	33.089,38	50.000,00	100.000,00	50.000,00	55.000,00
1.6.9.50.0.0.0.0.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	0,00	10.785.737,27	12.151.082,83	15.958.000,00	16.908.000,00	17.569.000,00	17.607.000,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 26

1.6.9.50.2.1.000 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	0,00	9.998.479,84	11.643.284,01	15.360.000,00	15.650.000,00	16.935.000,00	16.952.000,00
1.6.9.50.2.2.000 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Multas e Juros	0,00	137.441,97	178.203,70	158.000,00	158.000,00	174.000,00	180.000,00
1.6.9.50.2.3.000 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Dívida Alínea	0,00	617.240,16	297.514,88	390.000,00	800.000,00	410.000,00	420.000,00
1.6.9.50.2.4.000 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Dívida Alínea - Multas e Juros	0,00	32.575,30	32.100,34	50.000,00	100.000,00	50.000,00	55.000,00
1.6.9.50.3.0.000 - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	5980.000,00	6.780.000,00	6.655.000,00	6.889.094,00
1.6.9.50.3.1.000 - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	0,00	0,00	0,00	5980.000,00	6.750.000,00	6.620.000,00	6.852.000,00
1.6.9.50.3.2.000 - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	35.000,00	37.094,00
1.6.9.99.0.0.000 - Outros Serviços	2.489.431,87	2.024.060,04	2.106.026,76	1.482.000,00	2.145.000,00	1.471.000,00	1.505.000,00
1.6.9.99.0.0.000 - Outros Serviços	2.489.431,87	2.024.060,04	2.106.026,76	1.482.000,00	2.145.000,00	1.471.000,00	1.505.000,00
1.6.9.99.0.1.000 - Outros Serviços - Principal	743.604,74	1.419.106,50	1.551.542,28	843.000,00	1.505.000,00	802.000,00	820.000,00
1.6.9.99.0.2.000 - Outros Serviços - Multas e Juros	28.563,45	50.812,81	88.282,19	84.000,00	60.000,00	94.000,00	95.000,00
1.6.9.99.0.3.000 - Outros Serviços - Dívida Alínea	397.711,38	444.985,12	337.203,71	435.000,00	450.000,00	475.000,00	485.000,00
1.6.9.99.0.4.000 - Outros Serviços - Dívida Alínea - Multas e Juros	9.795,48	109.155,61	129.998,58	100.000,00	130.000,00	100.000,00	105.000,00
1.6.9.99.0.9.000 - OUTROS SERVIÇOS	1.309.756,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.00.0.0.000 - Transferências Correntes	167.098.187,63	201.513.924,27	225.668.174,57	223.275.621,00	232.513.661,00	244.339.161,00	259.053.387,00
1.7.1.000.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades	74.639.902,80	84.798.017,27	97.670.121,77	94.271.320,00	97.986.621,00	103.391.621,00	109.768.027,00
1.7.1.000.0.0.000 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	55.204.048,69	64.273.164,69	71.419.641,43	74.210.000,00	80.600.000,00	86.227.000,00	91.688.000,00
1.7.1.51.0.0.000 - Coa-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	55.070.445,71	64.122.157,03	71.284.921,69	74.050.000,00	80.450.000,00	86.050.000,00	91.500.000,00
1.7.1.51.1.0.000 - Coa-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Coa Mensal	50.656.595,82	58.121.923,92	63.461.290,25	67.600.000,00	71.800.000,00	77.400.000,00	82.850.000,00
1.7.1.51.1.1.000 - Coa-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Coa Mensal - Principal	50.656.595,82	58.121.923,92	63.461.290,25	67.600.000,00	71.800.000,00	77.400.000,00	82.850.000,00
1.7.1.51.2.0.000 - Coa-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Coas Extraordinárias	4.413.859,89	6.000.233,11	7.823.631,44	6.450.000,00	8.650.000,00	8.650.000,00	8.650.000,00
1.7.1.51.2.1.000 - Coa-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Coas Extraordinárias - Principal	4.413.859,89	6.000.233,11	7.823.631,44	6.450.000,00	8.650.000,00	8.650.000,00	8.650.000,00
1.7.1.52.0.0.000 - Coa-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	133.602,98	151.007,66	134.719,74	160.000,00	150.000,00	177.000,00	188.000,00
1.7.1.52.0.0.000 - Coa-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	133.602,98	151.007,66	134.719,74	160.000,00	150.000,00	177.000,00	188.000,00
1.7.1.52.0.1.000 - Coa-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	133.602,98	151.007,66	134.719,74	160.000,00	150.000,00	177.000,00	188.000,00
1.7.1.52.0.0.000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.143.642,09	1.220.507,74	1.341.298,12	1.485.000,00	1.590.000,00	1.633.000,00	1.787.000,00
1.7.1.52.0.0.000 - Coa-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - CFEM	73.677,90	67.007,15	118.073,11	85.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.52.0.0.000 - Coa-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - CFEM	73.677,90	67.007,15	118.073,11	85.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.52.0.1.000 - Coa-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - CFEM - Principal	73.677,90	67.007,15	118.073,11	85.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.1.52.4.0.000 - Coa-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.093.964,19	1.153.500,59	1.223.225,01	1.400.000,00	1.470.000,00	1.573.000,00	1.667.000,00
1.7.1.52.4.1.000 - Coa-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.093.964,19	1.153.500,59	1.223.225,01	1.400.000,00	1.470.000,00	1.573.000,00	1.667.000,00
1.7.1.3.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.293.394,66	12.466.949,64	19.040.082,80	11.710.532,00	8.755.121,00	8.755.121,00	8.755.121,00
1.7.1.3.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.293.394,66	12.466.949,64	19.040.082,80	11.710.532,00	8.755.121,00	8.755.121,00	8.755.121,00

Planejamento de Governo

Página: 4 de 11



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 27

1.7.1.3.50.1.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	6.073.691,87	7.850.289,22	15.177.809,38	7.694.891,00	6.249.731,00	6.249.731,00
1.7.1.3.50.1.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	6.073.691,87	7.850.289,22	15.177.809,38	7.694.891,00	6.249.731,00	6.249.731,00
1.7.1.3.50.2.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.266.338,00	3.172.920,96	2.349.274,06	2.792.920,00	1.267.441,00	1.267.441,00
1.7.1.3.50.2.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.266.338,00	3.172.920,96	2.349.274,06	2.792.920,00	1.267.441,00	1.267.441,00
1.7.1.3.50.3.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	650.985,01	967.672,68	1.247.400,17	887.092,00	1.009.783,00	1.009.783,00
1.7.1.3.50.3.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	650.985,01	967.672,68	1.247.400,17	887.092,00	1.009.783,00	1.009.783,00
1.7.1.3.50.4.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	209.470,80	314.612,00	251.749,20	375.629,00	211.566,00	211.566,00
1.7.1.3.50.4.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Gestão do SUS	209.470,80	314.612,00	251.749,20	375.629,00	211.566,00	211.566,00
1.7.1.3.50.5.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	89.908,98	161.454,76	13.849,99	0,00	16.600,00	16.600,00
1.7.1.4.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNEDE	7.396.504,17	5.209.285,45	4.758.332,67	5.485.200,00	5.929.000,00	6.614.500,00
1.7.1.4.50.0.0.000 - Transferências do Salário-Educação	5.518.799,11	3.305.818,56	3.147.147,23	3.400.000,00	3.885.000,00	4.167.000,00
1.7.1.4.50.0.1.000 - Transferências do Salário-Educação - Principal	5.518.799,11	3.305.818,56	3.147.147,23	3.400.000,00	3.885.000,00	4.167.000,00
1.7.1.4.52.0.0.000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.487.481,80	1.555.372,00	1.515.210,00	1.950.900,00	2.178.400,00	2.323.200,00
1.7.1.4.52.0.1.000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.487.481,80	1.555.372,00	1.515.210,00	1.950.900,00	2.178.400,00	2.323.200,00
1.7.1.4.53.0.0.000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAITE	119.475,79	97.353,42	95.975,44	104.300,00	110.600,00	124.300,00
1.7.1.4.53.0.1.000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAITE - Principal	119.475,79	97.353,42	95.975,44	104.300,00	110.600,00	124.300,00
1.7.1.4.99.0.0.000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDDE	270.747,47	250.741,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	872.384,74	935.805,70	858.851,15	504.000,00	465.500,00	465.500,00
1.7.1.6.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	872.384,74	935.805,70	858.851,15	504.000,00	465.500,00	465.500,00
1.7.1.6.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	872.384,74	935.805,70	858.851,15	504.000,00	465.500,00	465.500,00
1.7.1.7.00.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0.000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.732.928,45	692.304,05	51.915,60	906.588,00	47.000,00	457.906,00
1.7.1.9.60.0.0.000 - Transferências da Política Nacional Aduf. Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	392.304,05	0,00	387.319,00	47.000,00	457.906,00
1.7.1.9.60.0.1.000 - Transferências da Política Nacional Aduf. Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	392.304,05	0,00	387.319,00	47.000,00	457.906,00
1.7.1.9.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.732.928,45	300.000,00	51.915,60	519.289,00	0,00	0,00
Planejamento de Governo	1.732.928,45	300.000,00	51.915,60	519.289,00	0,00	0,00

Página: 5 de 11



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 28

1.7.1.999.0.1.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	1.732.928,45	300.000,00	51.915,60	519.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
--	--------------	------------	-----------	------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---

Planejamento de Governo

Página: 6 de 11



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 29

1.7.2.53.0.0.000 - Cota Parte do ICMS - Compensação art 3º LC 194/2022	647.172,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.53.0.1.000 - Cota Parte do ICMS - Compensação art 3º LC 194/2022 - Principal	647.172,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.99.0.0.000 - Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.0.0.0.000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	1.000.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.0.0.0.000 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	1.000.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.99.0.0.000 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	1.000.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas	34.079.319,84	41.562.085,34	42.802.037,96	47.100.000,00	50.020.000,00	53.000.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00
1.7.5.1.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.079.319,84	41.562.085,34	42.802.037,96	47.100.000,00	50.020.000,00	53.000.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00
1.7.5.1.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.079.319,84	41.562.085,34	42.802.037,96	47.100.000,00	50.020.000,00	53.000.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00
1.7.5.1.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.079.319,84	41.562.085,34	42.802.037,96	47.100.000,00	50.020.000,00	53.000.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00
1.7.5.1.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	34.079.319,84	41.562.085,34	42.802.037,96	47.100.000,00	50.020.000,00	53.000.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00	56.180.000,00
1.7.9.0.0.0.0.000 - Demais Transferências Correntes	60.378,48	54.906,03	113.786,62	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.00.0.0.000 - Transferências de Pessoas Físicas	60.378,48	54.906,03	113.786,62	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.99.0.0.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	60.378,48	54.906,03	113.786,62	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.99.0.0.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	60.378,48	54.906,03	113.786,62	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.99.0.1.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	60.378,48	54.906,03	113.786,62	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.0.0.0.0.0.000 - Outras Receitas Correntes	8.362.988,45	8.545.495,50	6.345.904,45	5.427.373,00	4.034.600,00	5.615.230,00	5.659.990,00	5.659.990,00	5.659.990,00
1.9.1.0.0.0.0.000 - Multas Administrativas, Contributivas e Judiciais	1.917.972,61	1.543.581,99	1.727.508,71	2.050.273,00	2.111.000,00	2.111.000,00	2.111.000,00	2.111.000,00	2.111.000,00
1.9.1.1.00.0.0.000 - Multas Administrativas, Contributivas e Judiciais	1.917.972,61	1.543.581,99	1.727.508,71	2.050.273,00	2.111.000,00	2.111.000,00	2.111.000,00	2.111.000,00	2.111.000,00
1.9.1.1.01.0.0.000 - Multas Previstas em Legislação Específica	758.557,69	666.601,72	841.767,27	750.273,00	811.000,00	811.000,00	811.000,00	811.000,00	811.000,00
1.9.1.1.01.0.0.000 - Multas Previstas em Legislação Específica	758.557,69	666.601,72	841.767,27	750.273,00	811.000,00	811.000,00	811.000,00	811.000,00	811.000,00
1.9.1.1.01.0.2.000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	88.612,99	53.661,76	235.606,76	50.173,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
1.9.1.1.01.0.4.000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	669.944,70	612.939,96	606.160,51	700.100,00	501.000,00	501.000,00	501.000,00	501.000,00	501.000,00
1.9.1.1.14.0.0.000 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.159.414,92	876.980,27	885.741,44	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.9.1.1.14.0.0.000 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.159.414,92	876.980,27	885.741,44	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.9.1.1.14.0.1.000 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	1.159.414,92	876.980,27	885.741,44	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.9.2.0.0.0.0.000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.124.748,78	3.424.959,92	1.317.321,64	2.502.000,00	1.402.100,00	2.502.205,00	2.502.205,00	2.502.205,00	2.502.205,00
1.9.2.2.00.0.0.000 - Restituições	0,00	211.813,25	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00
1.9.2.2.03.0.0.000 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	211.813,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.0.000 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	211.813,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.1.000 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	211.813,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.000 - Outras Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00
1.9.2.2.99.0.0.000 - Outras Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00
1.9.2.2.99.0.1.000 - Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00
1.9.2.3.00.0.0.000 - Ressarcimentos	6.124.748,78	3.213.146,67	1.315.321,64	2.500.000,00	1.400.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00

Planejamento de Governo

Página: 7 de 11



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 30

1.9.2.3.99.0.0.000 - Outros Ressarcimentos	6.124.748,78	3.213.146,67	1.315.321,64	2.500.000,00	1.400.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1.9.2.3.99.0.0.000 - Outros Ressarcimentos	6.124.748,78	3.213.146,67	1.315.321,64	2.500.000,00	1.400.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1.9.2.3.99.0.1.000 - Outros Ressarcimentos - Principal	6.124.748,78	3.213.146,67	1.315.321,64	2.500.000,00	1.400.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1.9.0.0.0.0.000 - Demais Receitas Correntes	320.247,06	3.576.953,59	3.301.074,10	875.100,00	521.500,00	1.002.025,00	1.046.785,00
1.9.0.0.0.0.000 - Outras Receitas Correntes	320.247,06	3.576.953,59	3.301.074,10	875.100,00	521.500,00	1.002.025,00	1.046.785,00
1.9.9.03.0.0.000 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	258.996,46	3.522.566,46	3.200.000,00	760.000,00	400.000,00	837.900,00	882.660,00
1.9.9.03.0.0.000 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	258.996,46	3.522.566,46	3.200.000,00	760.000,00	400.000,00	837.900,00	882.660,00
1.9.9.03.0.1.000 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	258.996,46	3.522.566,46	3.200.000,00	760.000,00	400.000,00	837.900,00	882.660,00
1.9.9.12.0.0.000 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Outras de Sucessão	61.247,39	33.375,75	46.385,23	65.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
1.9.9.12.0.0.000 - Outras de Sucessão	61.247,39	33.375,75	46.385,23	65.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
1.9.9.12.2.1.000 - Outras de Sucessão - Principal	61.247,39	33.375,75	46.385,23	65.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
1.9.9.99.0.0.000 - Outras Receitas	3.21	21.011,38	54.688,87	50.100,00	53.500,00	96.125,00	96.125,00
1.9.9.99.2.0.000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	3.21	21.011,38	54.688,87	50.100,00	53.500,00	96.125,00	96.125,00
1.9.9.99.2.1.000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	3.21	21.011,38	54.688,87	50.100,00	53.500,00	96.125,00	96.125,00
1.9.9.99.2.2.000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	0,00	21.008,05	50.500,00	50.000,00	52.500,00	95.125,00	95.125,00
2.0.0.00.0.0.000 - Receitas de Capital	3.981.684,95	11.070.555,35	7.814.688,68	6.446.950,00	9.051.000,00	0,00	0,00
2.1.0.00.0.0.000 - Operações de Crédito	454.475,87	5.978.896,47	3.769.056,79	1.790.000,00	8.936.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.000 - Operações de Crédito - Mercado Interno	454.475,87	5.978.896,47	3.769.056,79	1.790.000,00	8.936.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.000 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	3.667.984,10	2.641.831,66	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.0.000 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	3.667.984,10	2.641.831,66	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.0.000 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	3.667.984,10	2.641.831,66	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.1.000 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	3.667.984,10	2.641.831,66	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	454.475,87	2.310.912,37	1.127.225,13	0,00	8.936.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	454.475,87	2.310.912,37	1.127.225,13	0,00	8.936.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	454.475,87	2.310.912,37	1.127.225,13	0,00	8.936.000,00	0,00	0,00
2.2.0.00.0.0.000 - Alienação de Bens	0,00	563.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.000 - Alienação de Bens Móveis	0,00	563.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.000 - Alienação de Bens Móveis e Semovientes	0,00	563.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.000 - Alienação de Bens Móveis e Semovientes	0,00	563.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.000 - Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	0,00	563.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.00.0.0.000 - Transferências de Capital	3.527.209,08	4.528.258,88	4.045.611,89	4.656.950,00	115.000,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades	1.835.023,08	2.790.161,14	3.056.271,89	2.012.825,00	95.000,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	351.200,00	1.374.999,00	2.012.825,00	2.012.825,00	90.000,00	0,00	0,00

Planejamento de Governo

Página: 8 de 11



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 31

2.4.1.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bônus de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.374.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.50.2.0.000 - Transferências de Recursos do Bônus de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.50.3.0.000 - Transferências de Recursos do Bônus de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	374.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.51.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bônus de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	351.200,00	0,00	2.012.825,00	2.012.825,00	2.012.825,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.51.1.0.000 - Transferências de Recursos do Bônus de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	351.200,00	0,00	2.012.825,00	2.012.825,00	2.012.825,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNE	87.454,63	107.460,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.000 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	87.454,63	107.460,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.262,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.262,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	864.233,39	1.052.289,36	1.043.324,17	1.043.324,17	1.043.324,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	864.233,39	1.052.289,36	1.043.324,17	1.043.324,17	1.043.324,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	864.233,39	1.052.289,36	1.043.324,17	1.043.324,17	1.043.324,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	351.872,44	255.412,15	122,72	122,72	122,72	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	351.872,44	255.412,15	122,72	122,72	122,72	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	351.872,44	255.412,15	122,72	122,72	122,72	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.692.186,00	1.738.097,74	989.340,00	2.644.125,00	2.644.125,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	0,00	350.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	350.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.000 - Transferências de Recursos dos Estados e DF e de suas Entidades	1.692.186,00	1.388.097,74	439.340,00	2.644.125,00	2.644.125,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0.000 - Transferências de Recursos dos Estados e DF e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	1.273.000,00	502.548,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0.000 - Transferências de Recursos dos Estados e DF e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	1.273.000,00	502.548,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.000 - Transferências de Recursos dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.000 - Transferências de Recursos dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.000 - Transferências de Recursos dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	200.000,00	314.780,00	2.556.165,00	2.556.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.000 - Transferências de Recursos dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	200.000,00	314.780,00	2.556.165,00	2.556.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.52.0.0.000 - Transferências de Recursos dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	219.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	685.549,68	124.560,00	87.960,00	87.960,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento de Governo

Página: 9 de 11



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 32

2.4.2.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	685.549,68	124.560,00	87.860,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4.2.99.0.1.000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	685.549,68	124.560,00	87.860,00	20.000,00	0,00	0,00
7.0.0.0.0.0.000 - Receitas Correntes - Intra OFSS	18.552.683,11	16.930.563,50	20.945.700,00	24.479.800,00	30.488.696,00	33.650.235,00	34.896.946,00
7.2.0.0.0.0.000 - Contribuições - Intra OFSS							
7.2.1.0.0.0.0.000 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	13.183.974,69	12.458.547,81	14.397.400,00	15.671.000,00	17.653.448,00	17.277.278,00	18.141.143,00
7.2.1.5.0.0.0.000 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	13.183.974,69	12.458.547,81	14.397.400,00	15.671.000,00	17.653.448,00	17.277.278,00	18.141.143,00
7.2.1.5.02.0.0.000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	8.176.377,50	6.900.408,34	8.560.400,00	8.560.000,00	9.814.448,00	9.426.375,00	9.897.694,85
7.2.1.5.02.1.0.000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	8.176.377,50	6.900.408,34	8.560.400,00	8.560.000,00	9.814.448,00	9.426.375,00	9.897.694,85
7.2.1.5.02.1.1.000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	5.007.597,19	5.568.139,47	5.637.000,00	7.121.000,00	8.038.000,00	7.860.903,00	8.243.446,15
7.2.1.5.51.0.0.000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	5.007.597,19	5.568.139,47	5.637.000,00	7.121.000,00	8.038.000,00	7.860.903,00	8.243.446,15
7.9.0.0.0.0.0.000 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	5.368.708,42	4.471.815,69	6.546.300,00	8.808.800,00	12.636.250,00	16.372.957,00	16.755.802,00
7.9.0.0.0.0.0.000 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	5.368.708,42	4.471.815,69	6.546.300,00	8.808.800,00	12.636.250,00	16.372.957,00	16.755.802,00
7.9.9.0.0.0.0.000 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	5.368.708,42	4.471.815,69	6.546.300,00	8.808.800,00	12.636.250,00	16.372.957,00	16.755.802,00
7.9.9.0.1.0.0.000 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	3.741.696,97	3.160.091,20	4.588.100,00	6.883.200,00	10.533.550,00	14.217.240,00	14.600.085,00
7.9.9.0.1.0.0.000 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	3.741.696,97	3.160.091,20	4.588.100,00	6.883.200,00	10.533.550,00	14.217.240,00	14.600.085,00
7.9.9.0.1.1.000 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	3.741.696,97	3.160.091,20	4.588.100,00	6.883.200,00	10.533.550,00	14.217.240,00	14.600.085,00
7.9.9.9.0.0.0.000 - Outras Receitas - Intra OFSS	1.627.011,45	1.311.724,49	1.958.200,00	1.955.600,00	2.102.700,00	2.155.717,00	2.155.717,00
7.9.9.9.0.2.0.000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projeçadas pela RFB - Primárias - Intra OFSS	1.627.011,45	1.311.724,49	1.958.200,00	1.955.600,00	2.102.700,00	2.155.717,00	2.155.717,00
7.9.9.9.9.2.1.000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projeçadas pela RFB - Primárias - Principal - Intra OFSS	1.627.011,45	1.311.724,49	1.958.200,00	1.955.600,00	2.102.700,00	2.155.717,00	2.155.717,00
9.0.0.0.0.0.000 - Dedução da Receita	19.994.422,37	22.936.038,18	25.436.142,23	27.020.000,00	29.186.000,00	30.838.000,00	32.958.800,00
9.1.0.0.0.0.0.000 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	19.994.422,37	22.936.038,18	25.436.142,23	27.020.000,00	29.186.000,00	30.838.000,00	32.958.800,00
9.1.7.0.0.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.994.422,37	22.936.038,18	25.436.142,23	27.020.000,00	29.186.000,00	30.838.000,00	32.958.800,00
9.1.7.1.0.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.048.625,83	11.654.585,72	12.720.475,47	13.562.000,00	14.390.000,00	15.515.400,00	16.607.600,00
9.1.7.1.1.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.048.625,83	11.654.585,72	12.720.475,47	13.562.000,00	14.390.000,00	15.515.400,00	16.607.600,00
9.1.7.1.1.1.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.021.905,33	11.624.394,36	12.692.257,66	13.520.000,00	14.360.000,00	15.480.000,00	16.570.000,00
9.1.7.1.1.1.1.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.021.905,33	11.624.394,36	12.692.257,66	13.520.000,00	14.360.000,00	15.480.000,00	16.570.000,00
9.1.7.1.1.2.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.720,50	30.201,36	28.217,81	32.000,00	30.000,00	35.400,00	37.600,00
9.1.7.1.1.2.1.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.720,50	30.201,36	28.217,81	32.000,00	30.000,00	35.400,00	37.600,00
9.1.7.2.0.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	9.946.796,54	11.281.452,46	12.715.666,76	13.688.000,00	14.796.000,00	15.322.600,00	16.351.200,00
9.1.7.2.1.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	128.434,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.5.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	9.818.362,15	11.281.452,46	12.715.666,76	13.688.000,00	14.796.000,00	15.322.600,00	16.351.200,00
9.1.7.2.1.5.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	6.735.543,90	7.959.075,74	9.100.198,58	9.380.000,00	10.704.000,00	10.730.000,00	11.480.000,00

Planejamento de Governo

Página 10 de 11



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 33

Planejamento de Governo

Página: 11 de 11

9.1.7.2.15.0.0.00 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	6.735.543,80	7.959.075,74	9.100.198,58	9.380.000,00	10.704.000,00	10.730.000,00	11.480.000,00
9.1.7.2.15.1.0.00 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.041.151,56	3.261.103,61	3.549.800,49	4.020.000,00	4.020.000,00	4.516.000,00	4.790.000,00
9.1.7.2.15.1.0.00 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.041.151,56	3.261.103,61	3.549.800,49	4.020.000,00	4.020.000,00	4.516.000,00	4.790.000,00
9.1.7.2.15.2.0.00 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	39.666,79	61.273,11	65.667,69	68.000,00	72.000,00	76.500,00	81.200,00
9.1.7.2.15.2.0.00 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	39.666,79	61.273,11	65.667,69	68.000,00	72.000,00	76.500,00	81.200,00
TOTAL	272.061.216,57	313.106.862,20	342.324.011,72	351.681.800,00	360.289.136,00	388.481.825,00	407.442.866,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

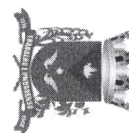
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 34



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (ca) x 100
Receita Total	302.727.192,00	(3,03)	103,18	322.146.427,96	8.803,318	105,818	345.462.027,96	(1.481,66)
Receitas Primárias (I)	262.281.522,00	(2,63)	89,40	312.836.462,81	8.548,904	102,760	336.152.062,81	(1.441,75)
Despesa Total	343.601.315,17	3,45	117,12	320.363.214,86	8.754,988	105,233	320.174.214,86	169.404,35
Despesas Primárias (II)	341.374.715,70	3,42	116,36	306.525.069,89	8.376,432	100,687	306.336.069,89	162.082,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	(79.093.193,70)	(0,79)	26,96	6.311.392,92	172,471	2,073	29.815.992,92	(126,85)
Dívida Pública Consolidada	66.579.483,00	1,874,076	23,37	127.987.375,74	3.497,520	42,041	59.407.892,74	86,63
Dívida Consolidada Líquida	66.579.483,00	1,874,076	23,37	83.662.894,84	2.286,261	27,481	15.083.411,84	21,99
Resultado Nominal	(68.579.483,00)	(1,874,076)	23,37	1.501.455,83	41,030	0,493	70.080.938,83	(102,19)

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2025	Realizado em 2025
3.659.375,00	3.659.375,00

Receita Corrente Líquida (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2025	Realizado em 2025
302.727.192,00	304.432.143,04



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 35



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Registre e preserve a Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.40, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	277.724.930,72	322.146.427,96	15,99	354.035.023,62	9,89	361.137.746,00	2,00	384.276.325,00	6,40	392.519.468,00	2,14	
Receitas Primárias (I)	271.347.739,39	312.836.462,81	15,28	346.253.846,00	10,68	366.800.309,00	5,93	384.283.248,00	4,76	401.727.504,00	4,55	
Despesa Total	301.931.769,73	320.363.214,86	6,10	351.681.801,00	9,77	380.289.137,00	8,13	388.481.826,00	2,15	407.442.869,00	4,88	
Despesas Primárias (II)	292.636.706,03	306.525.069,89	4,74	339.882.805,00	10,88	365.721.839,00	7,60	373.149.231,00	2,03	391.203.874,00	4,83	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(21.288.966,64)	6.311.392,92	(129,64)	6.371.041,00	0,94	1.078.470,00	(83,08)	11.134.017,00	932,39	10.523.630,00	(5,49)	
Divida Pública Consolidada	116.349.321,79	127.987.375,74	10,00	134.964.000,00	5,45	127.759.000,00	(5,34)	109.777.000,00	(14,08)	104.786.000,00	(4,55)	
Divida Consolidada Líquida	85.164.350,67	83.662.894,64	(1,77)	99.195.551,88	18,56	92.959.500,00	(6,29)	75.761.850,00	(18,51)	70.764.300,00	(6,60)	
Resultado Nominal	(11.734.789,83)	1.501.455,83	(112,79)	(15.532.657,04)	(1.134,50)	6.236.051,88	(140,14)	17.197.650,00	175,77	4.997.550,00	(70,95)	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	303.541.588,18	335.869.865,79	10,65	354.035.023,62	5,40	350.483.060,94	(1,01)	382.076.679,61	3,30	359.071.472,04	(0,83)	
Receitas Primárias (I)	296.571.568,58	326.163.296,12	9,97	346.253.846,00	6,15	355.978.560,75	2,80	382.083.202,67	1,71	367.494.858,16	1,49	
Despesa Total	329.998.616,36	334.010.687,81	1,21	351.681.801,00	5,29	369.089.428,43	4,94	366.039.228,80	(0,83)	372.723.196,35	1,89	
Despesas Primárias (II)	319.839.506,04	319.583.037,86	(0,09)	339.882.805,00	6,35	354.931.908,96	4,42	351.592.397,89	(0,95)	357.867.984,53	1,77	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(23.267.937,45)	6.580.258,25	(128,28)	6.371.041,00	(3,18)	1.046.651,78	(83,58)	10.490.804,77	902,32	9.626.873,62	(8,24)	
Divida Pública Consolidada	127.164.873,17	133.439.637,94	4,93	134.964.000,00	1,14	123.989.712,73	(8,14)	103.435.182,11	(16,58)	95.856.807,97	(7,33)	
Divida Consolidada Líquida	93.081.022,61	87.226.934,16	(6,29)	99.195.551,88	13,72	90.216.906,05	(9,06)	71.385.087,51	(20,88)	64.734.219,42	(9,33)	
Resultado Nominal	(12.825.627,49)	1.565.417,84	(112,20)	(15.532.657,04)	(1.092,23)	6.052.068,98	(138,96)	16.204.141,66	167,74	4.571.690,78	(71,79)	

Índices de inflação (%)				
2024	2025	2026	2027	2028
4,83	4,26	3,74	3,04	3,00
Valores de Referência				
Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente

Planejamento de Governo

Página: 1 de 1



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 36



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-193.935.224,07	100,00	-121.772.436,22	100,00	171.126.837,84	100,00
TOTAL	-193.935.224,07	100,00	-121.772.436,22	100,00	171.126.837,84	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	19.724.944,31	100,00	-349.690.437,22	100,00	-77.625.400,18	100,00
TOTAL	19.724.944,31	100,00	-349.690.437,22	100,00	-77.625.400,18	100,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 37



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
Alienação de Bens Móveis	0,00	317.950,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras Bens Móveis	13,00	13.928,66	24.974,81

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
Amortização de Dívidas	0,00	356.735,92	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = (a-d) + h	2024 (h) = (b-e) + i	2023 (i) = c - f
Valor (III)	130,55	117,55	24.974,81



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 38



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c))
2026	27.537.493,70	127.826.886,70	(100.289.393,00)	486.107.733,22
2027	13.121.645,53	62.094.322,28	(48.972.676,75)	437.135.056,47
2028	11.809.019,04	52.611.924,54	(40.802.905,50)	396.332.150,97
2029	10.909.916,45	46.969.822,86	(36.059.906,41)	360.272.244,56
2030	10.305.387,35	43.541.488,27	(33.236.100,92)	327.036.143,64
2031	9.472.570,99	39.165.605,20	(29.693.034,21)	297.343.109,43
2032	8.697.573,43	35.292.263,35	(26.594.689,92)	270.748.419,51
2033	8.142.953,93	32.726.466,83	(24.583.512,90)	246.164.906,61
2034	7.279.634,51	29.185.493,23	(21.905.858,72)	224.259.047,89
2035	6.657.536,63	26.940.117,43	(20.282.580,80)	203.976.467,09
2036	6.138.375,91	24.885.293,41	(18.746.917,50)	185.229.549,59
2037	5.355.181,84	21.882.715,57	(16.527.533,73)	168.702.015,86
2038	4.798.088,65	19.970.259,85	(15.172.171,20)	153.529.844,66
2039	4.360.578,27	18.500.813,61	(14.140.235,34)	139.389.609,32
2040	3.777.102,98	16.394.590,01	(12.617.487,03)	126.772.122,29
2041	3.342.611,46	14.785.771,37	(11.443.159,91)	115.328.962,38
2042	2.893.934,59	13.211.393,74	(10.317.459,15)	105.011.503,23
2043	2.516.037,12	11.423.922,16	(8.907.885,04)	96.103.618,19
2044	2.158.947,72	10.203.809,43	(8.044.861,71)	88.058.756,48
2045	1.883.990,23	9.112.757,77	(7.228.767,54)	80.829.988,94
2046	1.525.929,93	7.014.586,20	(5.488.656,27)	75.341.332,67
2047	1.377.748,54	6.350.195,31	(4.972.446,77)	70.368.885,90
2048	1.101.974,98	5.460.715,34	(4.358.740,36)	66.010.145,54
2049	994.197,92	4.846.231,31	(3.852.033,39)	62.158.112,15
2050	815.827,63	4.103.666,04	(3.287.838,41)	58.870.273,74
2051	639.535,17	2.851.616,08	(2.212.080,91)	56.658.192,83
2052	454.492,78	2.165.364,90	(1.710.872,12)	54.947.320,71
2053	377.945,26	1.845.173,05	(1.467.227,79)	53.480.092,92
2054	314.720,18	1.563.260,00	(1.248.539,82)	52.231.553,10
2055	221.746,41	907.895,47	(686.149,06)	51.545.404,04
2056	139.582,11	458.328,66	(318.746,55)	51.226.657,49
2057	100.105,10	303.417,19	(203.312,09)	51.023.345,40
2058	85.231,50	271.204,02	(185.972,52)	50.837.372,88
2059	79.021,10	236.727,41	(157.706,31)	50.679.666,57
2060	75.038,60	224.719,71	(149.681,11)	50.529.985,46
2061	66.822,83	206.618,03	(139.795,20)	50.390.190,26
2062	51.923,80	165.963,73	(114.039,93)	50.276.150,33
2063	45.417,66	159.661,36	(114.243,70)	50.161.906,63
2064	45.417,66	159.661,36	(114.243,70)	50.047.662,93

lançamento de Governo

Página: 1 de 4



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 39

2065	43.100,37	150.343,74	(107.243,37)	49.940.419,56
2066	42.056,76	149.296,79	(107.240,03)	49.833.179,53
2067	39.476,96	146.712,00	(107.235,04)	49.725.944,49
2068	39.476,96	146.712,00	(107.235,04)	49.618.709,45
2069	39.476,96	146.712,00	(107.235,04)	49.511.474,41
2070	39.476,96	146.712,00	(107.235,04)	49.404.239,37
2071	39.476,96	146.712,00	(107.235,04)	49.297.004,33
2072	39.476,96	146.712,00	(107.235,04)	49.189.769,29
2073	39.476,96	146.712,00	(107.235,04)	49.082.534,25
2074	39.476,96	146.712,00	(107.235,04)	48.975.299,21
2075	38.554,22	137.484,58	(98.930,36)	48.876.368,85
2076	38.554,22	137.484,58	(98.930,36)	48.777.438,49
2077	38.554,22	137.484,58	(98.930,36)	48.678.508,13
2078	37.857,08	130.513,16	(92.656,08)	48.585.852,05
2079	37.857,08	130.513,16	(92.656,08)	48.493.195,97
2080	37.857,08	130.513,16	(92.656,08)	48.400.539,89
2081	37.857,08	130.513,16	(92.656,08)	48.307.883,81
2082	37.857,08	130.513,16	(92.656,08)	48.215.227,73
2083	37.056,22	122.504,62	(85.448,40)	48.129.779,33
2084	37.056,22	122.504,62	(85.448,40)	48.044.330,93
2085	37.056,22	122.504,62	(85.448,40)	47.958.882,53
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-
2099	-	-	-	-
2100	-	-	-	-
Total	160.488.349,02	698.926.592,71	(538.438.243,69)	6.592.162.083,48

Plano Financeiro				
Exercicio	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c)
2026	0,00	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 40

2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-

lançamento de Governo

Página: 3 de 4



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 41

2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-
2099	-	-	-	-
2100	-	-	-	-
Total	0,00			



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 42



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
1.1.2.50.0.1.001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA C/C 18-0	Concessão Isenção	ISENÇÃO APOSENTADOS IPTU T/ICP 100%	257.000,00	272.000,00	272.000,00	CONFORME LEI 255/2001
1.1.2.50.0.1.001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA C/C 18-0	Concessão Isenção	INCENTIVO FISCAIS EMPRESAS	235.000,00	245.000,00	245.000,00	CONFORME LEI LC 379/2004 E LC 714/2023
1.1.2.50.0.1.001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA C/C 18-0	Concessão Isenção	ISENÇÃO DE EXPLORAÇÃO ATIVIDADE AGRÍCOLA	25.000,00	27.000,00	27.000,00	CONFORME LC 255, ART. 38.8
1.1.2.50.0.1.001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA C/C 18-0	Concessão Isenção	FALTA MELHORAMENTO ART. 9 (LC 255/01)	350.000,00	371.000,00	371.000,00	CONFORME LC 255/2001, ART. 9
1.1.2.50.0.1.001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA C/C 18-0	Imunidade	IMUNIDADE A ENTRO SEM FINS LUCRATIVOS/TEMPORISMENT PUBLICOS OU MISTA	260.000,00	270.000,00	270.000,00	CONFORME ART. 234, II LC 255/01, ART. 234, III CTM, ART. 150 CF88
1.1.2.50.0.1.001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA C/C 18-0	Concessão Isenção	LOTAMENTOS NOVOS: COBRANÇA IPTU A PARTIR EMISSÃO LAUDO DE ENQ. DE OBRAS, OF. DECRETO TERRITORIAL	357.000,00	379.000,00	379.000,00	CONFORME LC 574/2014,
1.1.2.50.0.1.001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA C/C 18-0	Imunidade	IMPOSTO PREDIAL	280.000,00	297.000,00	297.000,00	ISENÇÃO IMUNIDADE = FX
1.2.4.1.50.0.1.001 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL C/C 18-0, 6019-4 E 80-5	Imunidade	ISENÇÃO IMUNIDADE = LG	160.000,00	170.000,00	170.000,00	ISENÇÃO IMUNIDADE = LG
1.1.2.50.0.1.001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA C/C 18-0	Imunidade	INSCRIÇÕES CADASTRAIS CANCELADAS	14.000,00	15.000,00	15.000,00	ISENÇÃO IMUNIDADE
Total			1.338.000,00	2.046.000,00	2.046.000,00	

Planejamento de Governo

Página: 1 de 1



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 43



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	-



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 44



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Exercício: 2027

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	51	CAMARA
SUBUNIDADE:	01	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1001	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS - CAMARA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12.00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		52.500,00

Projeto	1002	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - CAMARA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12.00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		350.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 402.500,00

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	51	CAMARA
SUBUNIDADE:	01	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0002	PROCESSO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
12.00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.297.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.297.500,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 45

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	01	GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.297.010,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.347.010,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.000,00

Projeto	1015	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		15.407.170,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 15.557.170,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 46

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0028	PREVIDENCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	0001	APOSENTADORIAS E PENSÕES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		11.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 11.200,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA DA FAZENDA
SUBUNIDADE:	01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0007	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - FDO DE PREVIDENCIA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
5.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		8.567.302,00

Projeto	0010	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
4.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000.000,00

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
5.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		120.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.565.910,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 19.253.212,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 47

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA DA FAZENDA
SUBUNIDADE:	01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:			UNIDADE DE MEDIDA:
1.00			QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):			1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.000.000,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 48

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0021	INVESTIMENTOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
50.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.000,00
Projeto	1015	CONSTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200.000,00
Projeto	1017	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
2.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		170.000,00
Projeto	1021	CONSTRUÇÃO DE CALHAS/AGUAS PLUVIAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00
Projeto	1027	AQUISIÇÃO DE TERRENOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
25.00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		441.328,00
Projeto	1031	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
25.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		150.000,00
Projeto	1045	INFRAESTRUTURA URBANA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200.000,00
Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.932.110,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.243.438,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 49

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0021	INVESTIMENTOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1046	OBRAS DE ABASTECIMENTO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
SUBUNIDADE:	02	SERVIÇO FUNERÁRIO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0021	INVESTIMENTOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

Projeto	1015	CONSTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		500.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.275.910,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.785.910,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 50

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
SUBUNIDADE:	01	OFICINA E GARAGEM
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0024	OBRAS E SERVICOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.223.600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.223.600,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
SUBUNIDADE:	02	URBANISMO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0024	OBRAS E SERVICOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		15.000,00

Projeto	1017	CONTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		30.000,00

Projeto	1018	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10,00

Projeto	1031	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.352.420,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.497.430,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 51

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
SUBUNIDADE:	03	ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0024	OBRAS E SERVICOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.020,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 20.020,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
SUBUNIDADE:	04	LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0024	OBRAS E SERVICOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2084	MANUNTEÇÃO DO CONDESU
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.570.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.384.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.954.700,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 52

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
SUBUNIDADE:	05	CIP - CONTRIB. P/CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA
SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0024	OBRAS E SERVICOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1020	AMPLICAÇÃO REDE ENERGIA ELETICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10,00
Projeto	2084	MANUNTEÇÃO DO CONDESU
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.100.000,00
Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.269.990,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:		7.370.000,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 53

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SUBUNIDADE:	01	ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0040	GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10,00
Projeto	1015	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.010,00
Projeto	2029	CONSORCIO INTERMUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
2.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.768.010,00
Projeto	2082	SUBVENÇÃO SOCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
2.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		400.000,00
Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		26.688.991,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:		30.957.021,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 54

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SUBUNIDADE:	02	VIGILANCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0040	GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

Projeto	2029	CONSORCIO INTERMUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		99.299,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		610.904,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 720.203,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SUBUNIDADE:	03	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0040	GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		53.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.051.490,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.104.490,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 55

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SUBUNIDADE:	04	MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0040	GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.000,00

Projeto	2029	CONSORCIO INTERMUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		250.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		25.965.119,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 26.216.119,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SUBUNIDADE:	05	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0040	GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		68.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.703.506,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.771.506,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 56

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SUBUNIDADE:	06	PRONTO SOCORRO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0040	GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

Projeto	1015	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		80.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 91.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE SAUDE
SUBUNIDADE:	07	ESTRUTURA CONTINUA DA FISIOTERAPIA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0040	GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		798.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 808.200,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 57

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E
SUBUNIDADE:	01	PROMOÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
PROGRAMA:	0014	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2082	SUBVENÇÃO SOCIAL	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:			UNIDADE DE MEDIDA:
1.00			QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):			670.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 670.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E
SUBUNIDADE:	01	PROMOÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA:	0014	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2082	SUBVENÇÃO SOCIAL	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:			UNIDADE DE MEDIDA:
1.00			QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):			421.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 421.500,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E
SUBUNIDADE:	01	PROMOÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0014	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2082	SUBVENÇÃO SOCIAL	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:			UNIDADE DE MEDIDA:
1.00			QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):			537.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 537.000,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 58

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E
SUBUNIDADE:	01	PROMOÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0014	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		71.000,00

Projeto	2082	SUBVENÇÃO SOCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
9.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		749.480,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.104.851,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.925.331,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E
SUBUNIDADE:	02	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0014	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2028	CONSELHO TUTELAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		367.210,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 367.210,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 59

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,
SUBUNIDADE:	01	POLICIA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0005	FORTELECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		73.000,00

Projeto	1015	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.000,00

Projeto	2031	CONVENIO SESP
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.719.610,00

Projeto	2032	PROTEÇÃO AO PATRIMONIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		18.468.440,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 20.311.050,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0005	FORTELECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.554.890,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.564.890,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 60

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,
SUBUNIDADE:	03	DEFESA CIVIL E POSTURAS
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0005	FORTELECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1015	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10,00

Projeto	2032	PROTEÇÃO AO PATRIMONIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.365.030,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.365.040,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
SUBUNIDADE:	01	ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0009	GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1010	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS ESPORTIVAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
5.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		55.000,00

Projeto	2013	EVENTOS ESPORTIVOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		891.400,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.486.900,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.533.300,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 61

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0036	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		500.000,00
Projeto	1015	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
2.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		900.000,00
Projeto	1041	AUXILIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
9.00		REPASSE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		53.000,00
Projeto	2082	SUBVENÇÃO SOCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
10.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		995.000,00
Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		11.605.080,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:		14.053.080,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 62

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	02	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0037	EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		30.000,00
Projeto	1015	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
2.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.990.000,00
Projeto	1041	AUXILIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
4.00		REPASSE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		12.000,00
Projeto	2082	SUBVENÇÃO SOCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
4.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00
Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.853.720,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:		5.985.720,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 63

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	03	CRECHE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0038	EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		240.000,00

Projeto	1015	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.420.000,00

Projeto	1041	AUXILIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
9.00		REPASSE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		70.000,00

Projeto	2082	SUBVENÇÃO SOCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
10.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.093.530,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 8.023.530,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	04	EDUCAÇÃO ESPECIAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA:	0039	EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.527.710,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.527.710,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 64

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	05	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA:	0041	EDUCAÇÃO PARA TODOS - EJA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		45.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 45.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	06	TRANSPORTE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042	EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.994.130,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.994.130,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	07	MERENDA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0035	MERENDA ESCOLAR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.886.360,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.886.360,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 65

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	11	EDUCAÇÃO-FUNDEB
SUBUNIDADE:	01	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0030	GESTÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
460.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		29.480.580,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 29.480.580,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	11	EDUCAÇÃO-FUNDEB
SUBUNIDADE:	02	FUNDEB-EDUCAÇÃO -PRE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0031	GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
93.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.212.710,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.212.710,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	11	EDUCAÇÃO-FUNDEB
SUBUNIDADE:	03	FUNDEB-CRECHE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0032	GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 70%
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
155.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.476.710,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.476.710,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 66

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA DE CULTURA
SUBUNIDADE:	01	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0008	GESTÃO CULTURAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
4.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		21.250,00

Projeto	1015	CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10,00

Projeto	2011	EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.906.750,00

Projeto	2024	SUBVENÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE JUNHO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		352.800,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.244.610,00

Projeto	2101	ALDIR BLANC FOMENTO CULTURA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		48.280,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.573.700,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 67

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	13	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SUBUNIDADE:	01	JURÍDICO
FUNÇÃO:	02	JUDICIÁRIA
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0051	GESTÃO DA SECRETARIA JURÍDICA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.612.610,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.632.610,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	13	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SUBUNIDADE:	01	JURÍDICO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0051	GESTÃO DA SECRETARIA JURÍDICA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	0007	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PRECATORIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100.00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.473.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.473.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE AGRICULTURA
SUBUNIDADE:	01	AGRICULTURA
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA:	0054	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL RURAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2135	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RURAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1600.00		TONELADA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		30,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 30,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 68

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE AGRICULTURA
SUBUNIDADE:	01	AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0016	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
2.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.981.900,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.986.900,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE AGRICULTURA
SUBUNIDADE:	01	AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0016	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.000,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 69

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:	01	MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	0004	CONTROLE MEIO AMBIENTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
3.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		30.000,00

Projeto	2082	SUBVENÇÃO SOCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		156.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.683.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.869.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	COMUNICAÇÃO
FUNÇÃO:	24	COMUNICAÇÕES
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		25.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.125.710,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.150.710,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 70

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	17	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0015	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		30.000,00

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.387.420,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.417.420,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	18	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBUNIDADE:	01	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0013	FORTELECIMENTO DA ARTICULAÇÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		205.930,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 205.930,00

ÓRGÃO:	03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE
UNIDADE EXECUTORA:	61	FUNPREMAN
SUBUNIDADE:	01	FUNPREMAN
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0052	GESTÃO FUNPREMAN

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2007	MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNPREMAN
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100.00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.461.040,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.461.040,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 71

ÓRGÃO:	03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
UNIDADE EXECUTORA:	61	FUNPREMAN
SUBUNIDADE:	01	FUNPREMAN
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0047	MANUTENÇÃO DOS REPASSES DE BENEFÍCIOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	0001	APOSENTADORIAS E PENSÕES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		29.911.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 29.911.000,00

ÓRGÃO:	03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
UNIDADE EXECUTORA:	61	FUNPREMAN
SUBUNIDADE:	01	FUNPREMAN
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	7999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNPREMAN

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	7999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNPREMAN
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100.00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		11.258.706,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 11.258.706,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 72

ÓRGÃO:	04	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	71	SAEAN
SUBUNIDADE:	01	SAEAN
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0053	ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1003	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAEAN
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		800.000,00

Projeto	1004	OBRAS DE CAPTAÇÃO/TRATAMENTO/ARMAZENAGEM/DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - SAEAN
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		9.936.000,00

Projeto	2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAEAN
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		32.795.000,00

Projeto	2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO RIO PIRACICABA - SAEAN
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		UNIDADE.
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		40.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 43.571.000,00

ÓRGÃO:	04	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	71	SAEAN
SUBUNIDADE:	01	SAEAN
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0062	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	2086	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100.00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.760.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.760.000,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 73

ÓRGÃO:	04	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	71	SAEAN
SUBUNIDADE:	01	SAEAN
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0061	SERVIÇOS DA DÍVIDA CONTRATADA - SAEAN

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	0014	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SAEAN
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.000.000,00

ÓRGÃO:	04	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO ARTUR NOGUEIRA
UNIDADE EXECUTORA:	71	SAEAN
SUBUNIDADE:	01	SAEAN
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAEAN

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	4999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAEAN
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1.00		QUANTIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.822

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE
– UAC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Avaliação e Controle – 'UAC', vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - A Unidade de Avaliação e Controle – UAC, tem por finalidade executar as ações de avaliação, controle, monitoramento e fiscalização da prestação dos serviços de saúde próprios, contratualizados, conveniados ou credenciados ao Sistema Único de Saúde – 'SUS'.

Art. 3º. - Será atribuição da Unidade de Avaliação e Controle – 'UAC':

I – Acompanhar e monitorar a produção ambulatorial e hospitalar dos serviços de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

II – Avaliar quantitativa e qualitativamente os serviços prestados pelos estabelecimentos integrantes da rede municipal e complementar do 'SUS';

III – Realizar conferência, validação e análise das informações constantes dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

IV – Promover o controle administrativo da produção dos prestadores de serviços de saúde;

V – Acompanhar o cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas em contratos, convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres;

VI – Emitir pareceres técnicos referentes à avaliação da prestação dos serviços de saúde;

VII – Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões relacionadas ao planejamento, programação e financiamento das ações e serviços de saúde;

VIII – Apoiar as ações de regulação do acesso aos serviços especializados;

IX – Elaborar relatórios técnicos, indicadores de desempenho e estudos destinados ao aprimoramento da gestão do 'SUS';

X – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

XI – realizar auditorias administrativas e operacionais quando determinadas pela autoridade competente;

XII – acompanhar o cumprimento das normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e demais órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º. - A 'UAC' - Unidade de Avaliação e Controle, será composta por servidores designados por meio de Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação nominal do Secretário (a) Municipal de Saúde, inclusive sobre a quantidade de servidores que integrarão, referida Unidade.

Art. 5º. - A coordenação da Unidade será exercida por servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, designado pelo Prefeito Municipal, na mesma Portaria de nomeação dos demais membros.

Art. 6º. - A 'UAC' deverá atuar de forma integrada com:

- I – A Central Municipal de Regulação;
- II – A Atenção Primária à Saúde;
- III – A Vigilância em Saúde;
- IV – O Departamento Financeiro da Saúde;
- V – Os prestadores de serviços contratualizados;
- VI – Os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. - A Secretária Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para disciplinar o funcionamento da Unidade de Avaliação e Controle.

Art. 8º. - Os servidores que forem designados, deverão exercer suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, sendo considerada de relevante interesse público a participação na Unidade de Avaliação e Controle – UAC, não lhes sendo devida qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação, vantagem pecuniária ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 9º. - As atividades desenvolvidas pela 'UAC', observarão a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas do Sistema Único de Saúde – 'SUS'.

Art. 10. - A Unidade de Avaliação e Controle – UAC, deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria, pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e seus protocolos expedidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 11. - O Prefeito Municipal, expedirá decreto, para a regulamentação das minúcias da presente Lei, bem como para efetivar seu funcionamento.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 03 de agosto de 2026.

Art. 13. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 25 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 039/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.805.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.823

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E A
UNASP – CENTRO UNIVERSITÁRIO
ADVENTISTA DE SÃO PAULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Artur Nogueira, por meio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio, termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação com a “UNASP” – Centro Universitário Adventista de São Paulo, Campus de Engenheiro Coelho, com objetivo de mútua cooperação para celebração de convênios ou outras formas de parceria, entre as partes, visando o desenvolvimento de projetos de natureza exclusivamente pedagógica.

Parágrafo Único - As obrigações de ambas as partes estão contidas no instrumento de convênio, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º. - O Executivo, por meio da Secretaria de Educação, deverá encaminhar cópia do Convênio ou Termo Aditivo, assinado para a Câmara Municipal, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento dos mesmos, pelo Município.

Art. 3º. - Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, editar Decreto regulamento a presente Lei.

Art. 4º. - A celebração do convênio de que trata esta Lei, ocorrerá sem custos ao Município.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 25 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 040/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.806.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE

Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARTUR NOGUEIRA

PRIMEIRA CLÁUSULA – DAS PARTES

1- Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 45.735.552/0001-86, situada na Rua XV de novembro, 1400 - Jardim Planalto - Artur Nogueira-SP, CEP: 13.165-025, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **Lucas Sia Rissato**, brasileiro, solteiro, CPF: 395.283.878-02 e, por outro lado, o Centro Universitário Adventista de São Paulo, CNPJ: xxxx, situado na Estrada Walter Boger s/n, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Pró-reitor de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, Prof. Dr. Allan Macedo de Novaes, CPF xxx, RG: xxx, doravante denominado UNASP.

SEGUNDA CLÁUSULA – DO OBJETO

2- O presente convênio tem como finalidade estabelecer a colaboração com o objetivo de viabilizar atividades de pesquisa, formação acadêmica, aperfeiçoamento e atualização de profissionais da educação pública realizada pelo Centro Universitário Adventista de São Paulo, Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação, facilitando assim, a troca de práticas profissionais, de extensão e acadêmicas entre os docentes na ativa da Rede Pública e professores do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado profissional em Educação).

Parágrafo único. Ações de colaboração interinstitucional poderão ser criadas, ampliadas ou extintas de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos, cabendo às instituições, por mútuo consentimento, regulamentarem aspectos específicos necessários à viabilização das ações de que trata esta cláusula.

TERCEIRA CLÁUSULA – DOS ASPECTOS ECONÔMICOS

3- Quaisquer ajustes e despesas financeiras necessárias às ações de colaboração interinstitucional deverão ocorrer de forma prévia e acordada por escrito entre as partes, de forma que cada instituição se responsabilize com os custos das ações de sua respectiva competência.

QUARTA CLÁUSULA - DAS QUESTÕES ÉTICAS

4- As partes reservam-se ao direito de preservar e aplicar o regulamento acadêmico e o código ético-disciplinar da instituição de origem do participante, mesmo em ações de colaboração interinstitucional.

QUINTA CLÁUSULA - DA DURAÇÃO

5- O presente convênio se estabelece a partir da data da última assinatura do



instrumento. A vigência estabelece que o prazo é de 4 (quatro) anos, ou até que uma das partes escolha por encerrar o contrato de convênio, sem ônus para os participantes.

5.1 - Qualquer uma das partes poderá rescindir esse convênio mediante comunicação por escrito ao outro com um mínimo de 6 (seis) meses de antecedência, subsistindo as obrigações aqui dispostas até o cumprimento das obrigações que possam ter sido em corridas na sua execução. Esse acordo pode ser reformulado por acordo mútuo entre ambas as instituições, assinando-lhe um aditamento.

SEXTA CLÁUSULA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

6- Assinatura deste convênio não é um obstáculo para que as partes signatárias celebrem acordos similares com outras instituições ou entidades com objetivos análogos.

6.1 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente convênio, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

SÉTIMA CLÁUSULA - DA VALIDAÇÃO DO CONVÊNIO

7- E, por estarem assim justas e pactuadas, assinam as partes o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO
Prof. Dr. Allan Macedo de Novaes

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARTUR NOGUEIRA
Prefeito: Lucas Sia Rissato

TESTEMUNHA - UNASP

TESTEMUNHA – Prefeitura Municipal de Artur Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.824

**"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
INVESTIDURA EM CARGO, EMPREGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA DE PESSOA
CONDENADA POR CRIME DE MAUS-
TRATOS CONTRA ANIMAIS."**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a investidura em cargo, emprego ou função pública na
administração pública do Município de Artur Nogueira, de pessoa condenada pela prática
de crime de maus-tratos contra animais.

Art. 2º. A vedação se aplica à administração pública direta do Município,
incluindo-se a Prefeitura e suas Secretarias; e à administração pública indireta, incluindo-
se autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista que contem com
participação acionária do Município.

Art. 3º. O prazo de aplicação desta proibição no âmbito da Administração
Pública perdurará pelo período de 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da sentença
penal condenatória.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel
execução desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em sentido contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 25 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 041/2026: O Senhor Vereador TIAGO FRONER VIGNA.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica
do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º
3.807.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 103/2026

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO COM
RETIFICAÇÃO DO DE ÍTEM DO ARTIGO 1º. DO
DECRETO Nº. 090, DE 03 DE SETEMBRO DE
2026, VISANDO ALTERAR E RETIFICAR
NÚMERO DE MATRÍCULA QUE CONSTOU
ERRONEAMENTE EM DUPLICIDADE, INCLUI
NÚMERO CORRETO DE MATRÍCULA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o estabelecido pelos artigos 8º, incisos I, IX, XII, XVIII e XXXV, alínea "e", 64 e 65, incisos V e VI, da "LOMAN" - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº. 090, de 03 de setembro de 2026; que permanece inalterado para todos os fins;

CONSIDERANDO que ocorreu um lapso por ocasião da elaboração do Decreto nº. 090, de 03 de setembro de 2026, onde erroneamente constou em duplicidade o número da matrícula nº. '90.956',

CONSIDERANDO a necessidade da alteração, para fins de correção, com inserção, adequação do número da matrícula correto, em lugar do número aplicado em duplicidade, no Decreto citado, inserindo então o número faltante.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 1º. - Fica excluído do Artigo 1º., do Decreto nº. 090, de 03 de setembro de 2026, uma expressão numérica "90.956" e incluída a expressão numérica "90.957", em substituição e correção à duplicidade, nele contida.

Parágrafo Único - A expressão numérica incluída se trata de número de matrícula de imóvel, que fica fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º. - Permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito as disposições contidas no Decreto nº. 090, de 03 de setembro de 2026.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo-se à data de 03 de setembro de 2026.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 24 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 104/2026

**"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PARA A
ASSINATURA E AUTORIZAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE
LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64, da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Prefeito, na qualidade de Chefe da Administração, a competência para dirigir, delegar e fiscalizar, bem como adotar as medidas administrativas de interesse público, nos limites da lei e dos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Prefeito a competência para expedir Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Prefeito a competência para organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder os recursos destinados para tal finalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, da Lei Orgânica do Município, que autoriza o Prefeito a delegar, por Decreto, aos seus Secretários e auxiliares, as funções administrativas previstas no artigo 65, ressalvadas aquelas de sua competência privativa;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município assegura ao Prefeito Municipal a possibilidade de a qualquer momento, avocar a competência delegada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, da Lei Municipal nº. 2.720, de 27 de novembro de 2003, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, segundo o qual, salvo vedação legal, as autoridades superiores poderão delegar a seus subordinados a prática de atos de sua competência ou avocar os de competência destes;

CONSIDERANDO que o artigo 20, da Lei Municipal nº. 2.720, de 27 de novembro de 2003, estabelece hipóteses de competências indelegáveis, devendo a delegação observar os limites estabelecidos pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a delegação de competência constitui instrumento de organização e racionalização administrativa, destinado a conferir maior eficiência, celeridade e adequada distribuição das atribuições no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, celeridade, economicidade e segurança jurídica aplicáveis às contratações públicas, nos termos do artigo 5º. da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º. da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, quanto à observância da segregação de funções e à atuação dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao processamento das contratações públicas e dos procedimentos licitatórios, sem prejuízo da observância das legislações e competências legalmente atribuídas às autoridades e aos agentes públicos envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração ou ao Diretor Administrativo, no âmbito de suas respectivas atribuições, a competência para assinar e autorizar a publicação dos editais de licitação, nas modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo único. - A delegação prevista no *caput* deste artigo compreende os atos de subscrição, expedição e autorização de publicação do instrumento convocatório, devendo o respectivo procedimento encontrar-se devidamente instruído e observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à manifestação jurídica, quando exigida.

Art. 2º. - A competência delegada por este Decreto poderá ser avocada pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, nos termos do parágrafo único do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, mediante ato próprio ou no caso concreto, quando assim entender necessário.

Art. 3º. - Permanecem sob a competência da autoridade competente para tanto os atos de adjudicação, homologação, anulação e revogação dos procedimentos licitatórios, bem como os demais atos não expressamente abrangidos pela delegação estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. - A competência ora delegada não poderá ser objeto de subdelegação, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal e nos limites por ele estabelecidos.

Art. 5º. - O exercício da competência delegada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, da Lei Municipal nº. 2.720, de 27 de novembro de 2003, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 24 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 723/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Artur Nogueira, Lei Complementar Municipal n.º 18, de 24 de fevereiro de 1995, e diante do contido no procedimento identificado como Comunicação Interna n.º 001576/2026, devidamente criado em 04 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, promover a apuração dos fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos; e que, a sindicância é uma medida, em regra, que visa esclarecer os fatos alegados para dar, à autoridade competente, os elementos fundamentais para instauração de eventual processo administrativo.

RESOLVO:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos contido no procedimento identificado como Comunicação Interna n.º 001576/2026, devidamente criado em 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções:

- I. **Presidente:** MIRIAN FRANCINE COLARES COSTA – Procuradora Jurídico Municipal;
- II. **Membro:** ADRIANA DE BARROS VIEIRA – Auxiliar de Departamento;
- III. **Membro:** ABILENE VIEIRA DA SILVA NEVES – Auxiliar de Departamento.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Comissão de Sindicância respeitará os prazos estabelecidos na Lei Complementar n.º 18/1995, para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 724/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **BRUNA FERNANDA QUINTINO**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9903, do cargo de Cozinheira, contratado (a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 253/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 725/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **ANA CRISTINA QUINTINO**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9782, do cargo de Cozinheira, contratado (a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 239/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA Nº 726/2026

Formaliza exoneração de servidor(a) em
razão do término do prazo contratual.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, a partir de 18 de setembro de 2026, a exoneração do(a) servidor(a) municipal **MAYRA CRISTINA MIRANDA DA SILVA**, Inscrita na Matrícula n.º 9393, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria nº 464/2025, em virtude do término do prazo contratual (pós licença maternidade). Último dia trabalhado: 06 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA Nº 727/2026

Formaliza exoneração de servidor(a) em
razão do término do prazo contratual.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, a partir de 18 de setembro de 2026, a exoneração do(a) servidor(a) municipal **JENIFER GABRIELI DA SILVA**, Inscrita na Matrícula n.º 9099, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria nº 126/2025, em virtude do término do prazo contratual (pós licença maternidade). Último dia trabalhado: 07 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 728/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **SIMONI DA SILVA SOARES**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9867, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, contratado (a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 315/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 30 de setembro de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1140-A

Página 94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 729/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **THAMIRES KAROLINE DIAS MORAIS**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9740, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, contratado (a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 108/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 730/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **ANDREZA PAES AVANCINI**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9680, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, contratado (a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 090/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 731/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **MARIZA ALVES DA ROSA COSTA**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9731, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, contratado (a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 107/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA Nº 732/2026

Formaliza exoneração de servidor(a) em
razão do término do prazo contratual.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, a partir de 18 de setembro de 2026, a exoneração do(a) servidor(a) municipal **TAMARA CRISTINA DE AGUIAR BERNI**, inscrita na Matrícula nº 9420, exercendo o cargo de PEB I – Ensino Fundamental, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria nº 524/2025, em virtude do término do prazo contratual (pós licença maternidade). Último dia trabalhado: 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 733/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **ROSIANE DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9944, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, contratado (a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 340/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 17 de setembro de 2026.

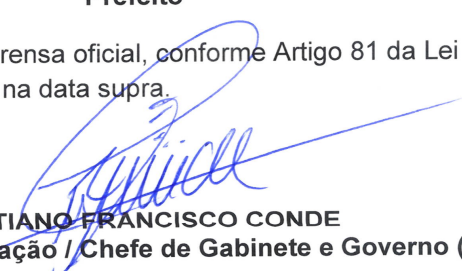
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.


CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 735/2026

Demite servidora por infração disciplinar
prevista no Estatuto dos Funcionários
Públicos.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado
de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos
64 e 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a partir de 16 de setembro de 2026, a servidora
MACYANA BARROS VIANA DOS SANTOS, Matrícula n.º 8047, ocupante do
cargo efetivo de "Cozinheira", admitida por concurso público conforme Portaria nº
029/2022, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, em razão de valer-se de
sua qualidade de funcionário para obter proveito pessoal, conforme apurado e
comprovado no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, instaurado por
intermédio do Processo Administrativo nº 3938/2026.

Art. 2º A penalidade é aplicada com fundamento nos arts. 195, inciso
IV e 210, inciso V, da Lei Complementar nº 18, de 24 de fevereiro de 1995 –
Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira. Sendo seu
último dia de trabalho o dia 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 736/2026

Demite servidora por infração disciplinar
prevista no Estatuto dos Funcionários
Públicos.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado
de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos
64 e 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a partir de 16 de setembro de 2026, a servidora
JOSIELE CARLOS DOS SANTOS, Matrícula n.º 7368, ocupante do cargo efetivo
de "Inspetora de Alunos", admitida por concurso público conforme Portaria nº
181/2018, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, em razão de valer-se de
sua qualidade de funcionário para obter proveito pessoal, conforme apurado e
comprovado no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, instaurado por
intermédio do Processo Administrativo nº 3938/2026.

Art. 2º A penalidade é aplicada com fundamento nos arts. 195, inciso
IV e 210, inciso V, da Lei Complementar nº 18, de 24 de fevereiro de 1995 –
Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira. Sendo seu
último dia de trabalho o dia 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 737/2026

Demite servidora por infração disciplinar
prevista no Estatuto dos Funcionários
Públicos.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado
de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos
64 e 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a partir de 16 de setembro de 2026, a servidora
MONALISA DA SILVA DE ARAUJO MARTINS, Matrícula n.º 6419, ocupante do
cargo efetivo de "Servente de limpeza", admitida por concurso público conforme
Portaria nº 469/2013, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, em razão de
valer-se de sua qualidade de funcionário para obter proveito pessoal, conforme
apurado e comprovado no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026,
instaurado por intermédio do Processo Administrativo nº 3938/2026.

Art. 2º A penalidade é aplicada com fundamento nos arts. 195, inciso
IV e 210, inciso V, da Lei Complementar nº 18, de 24 de fevereiro de 1995 –
Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira. Sendo seu
último dia de trabalho o dia 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de setembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete e Governo (Interino)



Assinado por LUCAS
SIA RISSATO
(39528387802)
Data: quinta-feira, 1
de outubro de 2026
10:54:14

